



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

EDITAL Nº 001/2024

ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL 2024

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, a vereadora **Maria Socorro Brasileiro Magalhães**, no estado do Ceará, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto Legislativo Nº 747/18, de 07 de maio de 2018, torna público o presente edital que regulamenta a **ELEIÇÃO DA CÂMARA DE MIRIM DE SOBRAL 2024**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa Câmara Mirim foi instituído no âmbito do município de Sobral, em 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo Nº 460/13 e modificado pelo Decreto Legislativo 747/18, de 07 de maio de 2018, e, alterado pelo Decreto Legislativo nº 888, de 07 de março de 2022.

1.2. Destina-se a promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Sobral e as escolas municipais públicas e privadas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Sobralense dentro do contexto político, econômico, social e ambiental, em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

1.3. Os (As) alunos (as) aptos (as) a serem vereadores (as) mirins devem possuir



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

idade mínima de **12 (doze) anos completos** na data de inscrição da candidatura, **até 15 (quinze) anos completos na data (22/05/2024) da posse**, e que estejam cursando da **7ª a 9ª séries do Ensino Fundamental II**.

2. OBJETIVOS DO PROJETO CÂMARA MIRIM

- 2.1. Proporcionar a circulação de informações nas escolas a respeito das atividades da Câmara de Vereadores de Sobral;
- 2.2. Possibilitar aos alunos acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como, às propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;
- 2.3. Proporcionar atividades para discussão sobre os diversos problemas em diferentes setores do município que afetam a população;
- 2.4. Viabilizar situações em que os alunos participantes do projeto apresentem sugestões para solucionar importantes demandas nos mais diversos segmentos sociais;
- e,
- 2.5. Sensibilizar a direção, professores, funcionários, pais de alunos e/ou responsáveis, e os colaboradores, ou seja, a comunidade escolar, sobre a importância de participarem do PROGRAMA CÂMARA MIRIM DE SOBRAL, contribuindo com sua participação através de sugestões para aperfeiçoamento do projeto.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1. Alunos do **7º ao 9º ano do Ensino Fundamental II** das escolas das redes pública e privada de ensino do Município de Sobral, com idade entre **12 (doze) e 15 (quinze) anos**.
- 3.2. **5% do total** do número de vereadores mirins serão destinados aos jovens que estejam matriculados nos períodos de contra turno, em entidades que prestem serviço de assistência, contribuição e desenvolvimento das pessoas com deficiências, conforme o que preceitua o Art. 76 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que estejam



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

também matriculados nas séries do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas da rede municipal, e privada de ensino do Município de Sobral, e que tenham idade entre **12 (doze) e 15 (quinze) anos**.

3.3. Fica assegurada ao vereador ou vereadora mirim a conclusão do mandato quando ele tiver idade superior a 16 anos e/ou cursando o 1º ano do Ensino Médio no exercício do mandato.

3.4. Fica assegurada ao vereador ou vereadora Mirim a conclusão do mandato quando ele pedir transferência da escola por motivos legais; inclusive quando o vereador mudar de residência e optar por estudar em outro estabelecimento de ensino mais próximo a sua nova moradia nesse município.

4. DA ADESÃO DAS ESCOLAS

4.1. A Direção da escola interessada em participar do Projeto Câmara Mirim Sobral deverá efetivar a inscrição de sua unidade escolar no período de **22 a 24 de abril de 2024**, preenchendo a **FICHA DE INSCRIÇÃO** constante do **Anexo I** deste Edital e encaminhada pelos seguintes meios:

a) Entrega física na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço: Praça Dom Jerônimo, s/nº - centro de Sobral; na Recepção da Câmara, no horário compreendido das **08h00min às 14h00min (das segundas às sextas-feiras)**;

b) Via eletrônica através do e-mail: camaramirim@camarasobral.ce.gov.br

4.2 As inscrições são gratuitas.

5. VALOR DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

5.1 As inscrições são totalmente gratuitas.

5.2 A Direção da escola deverá fazer o cadastro dos alunos aptos a votarem, respeitando o limite de idade e série cursada, expresso neste edital.

5.3 A escola deverá efetivar a inscrição de seus candidatos no período de **25 a 30 de**



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

abril de 2024, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no **Anexo II** deste Edital.

5.4 As inscrições efetivadas na forma do item anterior deverão ser entregues para homologação nos **dias 02 e 03 de maio de 2024**, na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço Praça Dom Jerônimo, s/nº no centro de Sobral; ou por via eletrônica através do e-mail: camaramirim@camarasobral.ce.gov.br, **juntamente com a Lista de eleitores, constante no Anexo IV** deste Edital.

6. DO NÚMERO DE CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR

Cada escola poderá concorrer com um quantitativo de candidatos, diretamente proporcional ao número de alunos aptos a votar, conforme o que segue:

QUANTIDADE DE ALUNOS APTOS	MINÍMO DE CANDIDATOS	MÁXIMO DE CANDIDATOS
0 a 50	03 (três)	05 (cinco)
50 a 100	06 (seis)	08 (oito)
100 a 150	08 (oito)	10 (dez)
150 acima	10 (dez)	12 (doze)

7. A CAMPANHA ELEITORAL MIRIM, E DA ELEIÇÃO MIRIM 2024

7.1. A Campanha Eleitoral Mirim ocorrerá em cada estabelecimento de ensino das redes pública e privada do Município de Sobral no período de **06 a 09 de maio de 2024** com as visitas dos (das) candidatos (as) nas salas de aulas onde tenham alunos aptos a votarem na **Eleição Mirim 2024**.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

7.2. A votação acontecerá no dia **10 (sexta-feira) de maio de 2024**, no período compreendido entre **9h00min às 11h00min** e de **15h:00min às 17h00min**, nas escolas devidamente inscritas, havendo uma Central de Eleições localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Sobral, onde ocorrerá a apuração.

7.3. Cada escola deverá formar uma **mesa receptora de votos**, que poderá ser composta pelos próprios alunos das escolas participantes, pelos professores, juntamente com representantes da Câmara de Vereadores de Sobral.

7.4. Os nomes dos membros da mesa aludida no item anterior, deverão ser indicados no formulário constante do **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser entregue pelo presidente da mesa receptora de votos ao delegado nomeado através de portaria da Câmara Municipal, devidamente preenchido, **juntamente com a urna de votação**, no final da eleição no dia **10 de maio do corrente ano**.

7.5. Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos entregará a urna de votação e todos os documentos de votações para o delegado indicado através de portaria da Câmara Municipal de Sobral, que conduzirá a urna e os documentos de votações para o plenário 05 de Julho do Poder Legislativo, local onde ocorrerá a apuração dos votos.

8. DA APURAÇÃO

8.1 Encerrada a votação nas escolas, a apuração ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sobral, situada Praça Dom Jerônimo, em Sobral – Ceará, no dia **10 de maio de 2024**, a partir das **18h00min**.

8.2 A contagem dos votos será feita pela **Comissão Provisória da Câmara Municipal de Sobral**, presidida pelo Coordenador da Câmara Mirim de Sobral, auxiliada por membros nomeados através de portaria da Câmara Municipal de Sobral, responsável pela Eleição do Programa Câmara Mirim 2024, podendo ser acompanhada pelos representantes das escolas participantes do Programa Câmara Mirim, limitado o número em 02 (dois) representantes por escola, escolhidos a critério da unidade escolar.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

9 DOS ELEITOS

9.1 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola, perfazendo o total de 21(vinte um) vereadores.

9.2 Quando tiver 21 (vinte e uma) escolas ou mais inscritas, os alunos mais votados em cada escola participante do Programa Câmara Mirim de Sobral serão considerados eleitos como vereador mirim titular, e os demais votados serão suplentes de vereador mirim, considerando as votações em ordem decrescente dentro de cada unidade escolar.

9.3 Em caso de empate por votos, o critério de desempate será sempre a escolha do candidato de maior idade (mais velho).

9.4 Existindo menos de 21 (vinte e uma) escolas, inscritas no Programa Câmara Mirim de Sobral, as vagas restantes serão preenchidas por candidatos das outras escolas participantes que tenham maior número de alunos votantes, podendo cada uma dessas, na ordem decrescente de quantidade de alunos votantes, eleger até 03 (três) candidatos por unidade escolar.

9.5 Quando uma escola por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, quando houver desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o maior número de votos no **geral da Eleição Mirim 2024**, inclusive suplentes de outras escolas que não tenham ficado com representantes titulares quando da primeira apuração, podendo assim estabelecimentos de ensino eleger mais de 03 (três) vereadores por unidade escolar, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da **Eleição Mirim 2024**.

10 DOS SUPLENTES

10.1 Em cada escola será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação por unidade escolar, e assim sucessivamente dentro da votação por unidade escolar.





MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

10.2 Em caso de empate na suplência, será escolhido o candidato de maior idade (mais velho) da mesma escola.

10.3 Quando uma escola por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, quando houver desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o **maior número de votos no geral da Eleição Mirim 2024**, inclusive suplentes de outras escolas que não tenham ficado com representantes titulares quando da primeira apuração no dia **10 de maio de 2024**, podendo assim estabelecimentos de ensino eleger mais de 03 (três) vereadores (as) mirins, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da eleição.

11 DA POSSE

11.1 A posse dos Vereadores Mirins de Sobral será em sessão solene, sob a responsabilidade da Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no dia **22 de maio de 2024 às 18h30min.**

11.2 O Presidente da Câmara Municipal nesta solenidade tomará o compromisso (**JURAMENTO**) e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

12.2 Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, não estiver matriculado na escola pela qual foi eleito.

12.3 O aluno que no ato da sua **posse (22/05/2024)** tenha idade superior a **15 (quinze)** anos.

13 CLÁUSULA DE RESERVA



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

A Câmara de Vereadores de Sobral, por intermédio da Comissão Provisória da Eleição, se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	19 de abril de 2024
Visita as Escolas	22 a 24 de abril de 2024
Adesão das Escolas	22 a 24 de abril de 2024
Período de Inscrição das Candidaturas	25 a 30 de abril de 2024
Homologação das Candidaturas	02 e 03 de maio de 2024
Campanha Eleitoral	06 a 09 de maio de 2024
Eleição e Apuração	10 de maio de 2024
Curso de Formação	13 e 14 de maio de 2024
Posse	22 de maio de 2024

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Comissão Provisória da Eleição da Câmara Mirim de Sobral, comissão organizadora que está localizada na Praça Dom Jerônimo, em Sobral – Ceará.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao se inscreverem na **Eleição da Câmara Mirim 2024**, a escola e os alunos



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste edital e manifestarão estarem de acordo, para todos os efeitos, com a publicação e a divulgação da eleição, bem como com o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens.

16.2 Todos os participantes devem autorizar expressamente a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, sem incidência de qualquer ônus e em qualquer meio de comunicação, desde que sem finalidade comercial, mediante o preenchimento do formulário constante do **Anexo III** deste Edital.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de abril de 2024.

Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Presidente



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ESCOLA

DADOS DA ESCOLA

Nome completo da escola: _____

E-mail: _____

() Escola Particular () Escola Pública

Endereço: _____

Telefone: _____

Nº de alunos matriculados na Escola: _____

Nº de alunos matriculados do 7º ao 9º ano, e 1º ano Ensino Médio: _____

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, telefone/celular _____ na qualidade
deresponsável legal pela Escola _____, solicito adesão
ao edital Nº 01/19 da eleição da Câmara Mirim programa desenvolvido pela
Câmara de Vereadores de Sobral em parceria com as Escolas Públicas e
Privadas de Sobral.

Sobral, ___ de março de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO (A)

Nome da Escola: _____

Telefone: _____

Escola pública () Escola particular ()

Dados do(a) candidato(a)

1. Nome: _____
2. Série: _____ Idade: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
3. Sexo () masculino () feminino
4. Endereço: _____ nº: _____
Ap: _____ Bairro: _____
CEP: _____
5. Telefones para contato
Residencial: _____
Do(a) candidato(a): _____
Do(a) responsável(a): _____
Outro telefone para recado: _____

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Eu, _____ (nome completo),


responsável pelo(a) aluno(a) _____, autorizo- o(a) a participar do Programa Vereador Mirim, da Câmara Municipal de Sobral.

Declaro-me ciente e de acordo com as seguintes regras:

- 1) Por se tratar de ação educativa e formativa, os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa do Programa;
- 2) As despesas com transporte dos participantes ocorrerão por conta da escola ou das famílias;
- 3) As famílias se responsabilizarão por acompanhar os participantes em todos os eventos que constam do calendário divulgado;
- 4) A Câmara Municipal de Sobral fica autorizada a utilizar a imagem dos participantes na divulgação do Programa.

Sobral, ____ de março de 2024

Assinatura do (a) responsável

Não serão aceitas inscrições sem a assinatura dos pais ou responsáveis. 



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, telefone/celular _____ na
qualidade de () mãe () pai ou () responsável
legal pelo adolescente

_____, aluno da
Escola

_____ e Vereador(a) Mirim
do projeto desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Sobral – Câmara
Mirim em parceria com as Escolas Públicas e Privadas de Sobral, autorizo
o uso de imagem do referido adolescente para publicações feitas pela
Câmara de Vereadores de Sobral.

Sobral, ___ de março de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS ALUNOS (AS) MATRICULADOS (AS) DAS 7^{as} E
9^{as} SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL II**



LISTA DE ELEITORES

ESCOLA: _____

TURMA: _____

Todas as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade da unidade escolar, sob pena de eliminação automática do processo eleitoral.

Nºs	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO V
COMISSÃO
ORGANIZADORA

ESCOLA: _____ DIRETOR(A) : _____

Composição	Nome completo	RG/CPF	Representante
Presidente			
Secretário			
Fiscal			
Fiscal			
Coordenador			

PRESIDENTE:

Coordenar as reuniões da Comissão Conferir a lista de votantes no dia da eleição

Substituir o secretário em caso de necessidade

Informar o coordenador do programa Vereador Mirim as discussões e decisões da Comissão

Designar outras funções aos membros da comissão

SECRETÁRIO:

Receber as assinaturas dos eleitores e encaminhar para urna de votação Fazer todas as atas e documentos de registro durante o processo Participar das reuniões da comissão

FISCAIS:

Organizar as filas de votação;

Chamar as turmas acompanhadas de seus respectivos professores; Participar das reuniões da Comissão

DELEGADO:

(funcionário do Poder Legislativo)

Acompanhar orientar e fiscalizar o processo eleitoral;

Instruir os eleitores caso necessário no momento da votação.